

Lei nº 221

Autoriza firmar convênio com a Secretaria dos Negócios do Certe no montante de Cr\$ 12.470,00 e dá outras providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições que a lei confere, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios do Certe no montante de Cr\$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta cruzzeiros) para construção de uma ponte sobre o lagoado B. José, neste Município, na estrada nova que liga Anchieta a Bomelândia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em 17 de julho de 1970.

Registra-se e Publique-se

Josepizagil

J. C.

VISTO

Anchieta em 17/06/1970

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 218

Autoriza o Prolongamento de ruas e dá outras providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prolongar as ruas já existentes no loteamento, sempre que se